COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 12/2018
Processo n° 2018/350091

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, sito na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, bairro Nazaré, cidade Belém/PA, através de sua Coordenadoria de Licitação de Contratos e Convênios, torna público para ciência dos interessados que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma **Menor Valor Global** a ser regida por este edital e seus anexos, e pelo Decreto Estadual n° 2.168, de 10 de março de 2010 e as alterações do Decreto n° 277, de 02 de dezembro de 2011; pela Resolução nº. 001/SEPOF/PA, de 16 de março de 2010; instrução normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09 de abril de 2012, pela Lei 8.666/93; e pelas demais Legislações correlatas.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia **28/09/2018** inicio às **08:30h (horário de Brasília)**, na plataforma do site **http://web.banparanet.com.br/cotacao** e **http://www.compraspara.pa.gov.**

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Papel para impressão de Diplomas,** para atendimento às demandas de registro junto à Universidade Estadual do Pará.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 3.1 Poderão participar da presente cotação eletrônica, os interessados que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (http://web.banparanet.com.br/cotacao);

3.2 A participação nesta licitação significa:

3.2.1 Que a empresa e seus representantes leram este edital e seus anexos, e, portanto, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.2.2 Que conhecem a legislação, bem como os procedimentos aplicáveis à cotação eletrônica;

3.3 A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

3.4 Poderão participar da presente cotação eletrônica, os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (http://web.banparanet.com.br/cotacao), e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

3.5 Poderão participar da cotação eletrônica empresas e/ou participantes que atendam à Resolução nº. 001/SEPOF/PA, de 16 de março de 2010, bem como aqueles que atendam as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

3.6 O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo daquelas previstas na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta;

3.7 É vedada a participação de empresas em regime de concordata, regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.8 Estará vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou municipal, punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o poder público;

3.9 Também não poderão participar do pleito empresas que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos com vínculo de trabalho com a Fundação Carlos Gomes, bem como de parentes de funcionários e diretores da Fundação Carlos Gomes, até o 3º grau civil em linha reta ou colateral, consanguíneos, por adoção ou afinidade;

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;

4.2 No preço deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço ofertado, conforme objeto deste edital;

4.3 O valor do serviço deverá ser expresso em Real e conter duas casas decimais após a vírgula;

4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

4.5 **A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do certame;

4.6 O licitante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

4.7 No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será considerado vencedor da cotação eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações constantes deste edital e seus anexos;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A prova da regularidade será feito por meio da apresentação de certidões válidas emitidas por órgão competente;

6.1.1. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.2 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;

7.3 A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

7.4 Os Editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: **http://www.compraspara.gov.br** e **http://web.banparanet.com.br/cotacao**;

7.5 Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;

7.6 O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008;

7.7 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de Empenho;

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

8.1. Quando convocado pelo Coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico **cpl.fcg@gmail.com**, em até 02 (duas) horas úteis, contados a partir da solicitação do coordenador, as seguintes documentações:

a) **Proposta comercial,** ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ / MF;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Tributáveis e não Tributáveis);

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho-**TST**;

h**) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte**, em folha timbrada da empresa;

i) **Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

j) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k) **Declaração de inexistência de fato impeditivo**;

l) **Balanço patrimonial e demonstrações financeiras** do último exercício financeiro na forma da lei, quando houver;

m**) Contrato Social da Empresa, bem como RG, CNH,** ou qualquer documento com foto e **Comprovante de Residência** do representante legal da empresa. Caso seja o procurador, este também deverá apresentar documentação acima citada;

8.2. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via ou e-mail instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação Eletrônica, a Fundação Carlos Gomes poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2 A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à contratante o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à contratada;

9.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave;

9.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fica a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia do valor total da aquisição, sem prejuízo da aplicação por ocorrência;

9.5 na hipótese do item anterior, decorrido o lapso temporal de 10 (dez) dias, o órgão contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade aquisição;

9.6 não havendo mais interesse do órgão contratante no fornecimento em razão do descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

9.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

9.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções;

9.9 O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, e se o valor da multa for superior ao valor devido, à diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

9.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante poderá ser aplicada à contratada se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por até 6 (seis) meses pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por até 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) na ocorrência de condenação definitiva da contratada por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) se apresentado, à contratante, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o contratante, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) se ocorrer em ato capitulado como crime pela lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

9.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.12 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

9.13 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

9.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e acolhido pela contratante, ficará a contratada isenta das penalidades acima mencionadas;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

10.1.1. Dotação Orçamentária: 47201 13 362 1416

10.1.2. Fonte de Recurso: 0101

10.1.3. Elemento de Despesa: 339030

10.1.4. Ação / Atividade: 8486

10.1.5. Valor Estimado: **R$ 12.660,00**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.2 Havendo divergência entre o material especificado no sistema e no edital valerá o que estiver no edital;

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Coordenador em até 72 (setenta e duas horas) úteis, salvo decisão superior em contrário;

11.4 A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

11.5 Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para nele serem dirimidas as questões que porventura resultantes desta cotação eletrônica.

12. DOS ANEXOS:

12.1 Anexo I – Termo de referência;

12.2 Anexo II – Modelo da proposta comercial;

12.3 Anexo III– Modelo de declaração (Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04.06.2008);

12.4 Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

12.5 Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Belém, de setembro de 2018.

Suely Fraiha
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 2018/350091

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Papeis para impressão de Diplomas**, conforme especificações contidas no detalhamento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição, visa o atendimento das demandas do Instituto Estadual Carlos Gomes junto à Universidade Estadual do Pará.

3. DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1 O objeto deverá enquadrar-se as descrições que seguem nos seguintes quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**Folhas para impressão de diplomas**: Com formato 215x330mm, papel fibras color 94g/m2, talho doce(1 cor), guilhoche negativo em impressão calcográfica com matriz cilíndrica, numeração tipográfica no verso na cor preta, marca d'água com logotipo da Fundação Carlos Gomes, fundo geométrico.	Fls	500

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser entregue na Fundação Carlos Gomes, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66040-174, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 às 14:00 horas;

4.2 O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a 15 (quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da notificação que der ciência da emissão da nota de empenho;

4.3 O objeto será fornecido mediante entrega **única** e rigorosamente dentro das especificações deste edital e seus anexos. A inobservância desta condição implicará recusa formal, no todo ou em parte.

4.4 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega do material a Fundação Carlos Gomes, no horário do expediente, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5 O objeto será recebido por um servidor público do quadro funcional da FCG, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.6 O atesto da nota fiscal se dará somente após a verificação das funcionalidades do objeto por um servidor do setor de patrimônio e almoxarifado;

4.7 Caso seja verificado a existência de defeitos, imperfeições, falta de peças ou desconformidade do objeto, o fato será informado à contratada para que efetue a troca.

4.8 A proposta de preço não deverá ser inferior a 60 dias.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato;

5.2 Fornecer o material solicitado, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.3 Trocar, no prazo máximo de três dias úteis, as unidades que apresentarem defeito ou estejam não em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

5.4 Fornecer todos os certificados e declarações exigidas;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Fundação Carlos Gomes em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

5.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.10 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

5.12 Encaminhar para o Setor de Protocolo da Fundação Carlos Gomes a nota fiscal e recibo do referido objeto;

5.13 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços;

6.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em relação ao objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da CONTRATADA;

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Carlos Gomes poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2 A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, à contratante o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à contratada;

7.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave;

7.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fica a contratada sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia do valor total da aquisição, sem prejuízo da aplicação por ocorrência;

7.5 na hipótese do item anterior, decorrido o lapso temporal de 10 (dez) dias, o órgão contratante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade aquisição;

7.6 não havendo mais interesse do órgão contratante no fornecimento em razão do descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

7.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

7.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções;

7.9 O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, e se o valor da multa for superior ao valor devido, à diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante poderá ser aplicada à contratada se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por até 6 (seis) meses pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por até 2 (dois) anos:

b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

b.2) na ocorrência de condenação definitiva da contratada por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.3) se apresentado, à contratante, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

b.4) se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o contratante, em razão de atos ilícitos praticados;

b.5) se ocorrer em ato capitulado como crime pela lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

7.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.12 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.13 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída à CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pela CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

7.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e acolhido pela contratante, ficará a contratada isenta das penalidades acima mencionadas;

Claudio da Costa Trindade

Diretoria de Ensino
Instituto Estadual Carlos Gomes

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente à Cotação Eletrônica nº 12/ 2018.
Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: ()_____, fax: ()_____, e-mail: _____
Representante:

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor unitário	Valor total
01			R$	R$

a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____;
b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
d) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar Cotação Eletrônica nº 12/2018 da Fundação Carlos Gomes, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Belém, de de 2018.

(representante legal)

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDTIVOS

A _____ (razão social da empresa), CGC ou CIC Nº _____, sediada_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Belém, de setembro de 2018.